

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6.079/2024-SEGOV

REFERENTE AO CONTRATO Nº 01.2024.PMA.SEGOV

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº **6.079/2024-SEGOV/PMA**, referente ao **CONTRATO Nº 01.2024.PMA.SEGOV**, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Gestão de Governo de Ananindeua a empresa **DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 47.186.631/0001-00**, tendo por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA no fornecimento de ALIMENTOS DE USO COMUM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Ananindeua/PA”**, no valor total de **R\$ 23.954,00 (Vinte e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**, com prazo de **VIGÊNCIA** é de **09 (nove) meses**, a contar da data da assinatura do contrato no dia **13 de março de 2024**. Com base, nas regras insculpida pela Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o presente Contrato **se encontra:**

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supracitado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providências legais.

Ananindeua-PA, 21 de março de 2024.